MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 005/2015

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei sob nº 004/2015, que tem por objetivo criar cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Na esteira das alterações realizadas pelo Executivo Municipal em relação ao quadro funcional do Município de Marechal Cândido Rondon (quadro geral), verificou-se a necessidade de contratar novos profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Para tanto, o presente projeto de Lei estabelece 04 (quatro) cargos de Assistente Social e 03 (três) cargos de psicólogo. Com o aumento da rede de atendimento da assistência social, que possui diversos núcleos descentralizados, como o CRES e o CRAS, houve significativo aumento nas demandas do setor social. Na área da saúde, houve igualmente aumento na demanda, ainda mais por decorrência da criação do CAPS, órgão descentralizado.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de março de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 004/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CRIA CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI nº 4.351, DE 12 AGOSTO DE 2011 E LEI nº 4.477, DE 09 DE JULHO DE 2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam criados, 04 (quatro) cargos de Assistente Social e 03 (três) cargos de Psicólogo, alterando o anexo I, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, a qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos da Lei nº 4.477, de 09 de julho de 2012 e Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2012.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de março de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ANEXO I
(Anexo ao Projeto de Lei nº 004/2015, de 02/03/2015)

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

CARGO:AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ZELADOR	110	40h/s	AGP I	Serviços de Zeladoria
COZINHEIRA	06	40h/s	AGP I	Serviços de cozinha
VIGIA	04	40h/s	AGP I	Serviços de vigilância
OPERÁRIO	90	40h/s	AGP II	Serviços Operacionais Gerais
BORRACHEIRO	02	40h/s	AGP II	Serviços de Borracharia
LUBRIFICADOR	02	40h/s	AGP II	Serviços de Lubrificagem em veículos.
COPEIRA	04	40h/s	AGP III	Serviços de Copa
ZELADORA/MERENDEIRA	06	30h/s	AGP III	Serviços de Merenda
ZELADORA/MERENDEIRA	02	20h/s	AGP III	Serviços de Merenda
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02	40h/s	AGP III	Atendente de enfermagem
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	50	40h/s	AGP III	Serviços de Combate a Endemias
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	45	40h/s	AGP III	Serviços comunitários de saúde.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	40h/s	AGP III	Serviços de auxiliar administrativo
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	40h/s	AGP III	Serviços de auxiliar de mecânico.
AUXILIAR DE CUIDADOR	04	180h/m	AGP III	Serviços de apoio às funções do cuidador.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	40h/s	AGP IV	Serviços de auxiliar de enfermagem
ELETRICISTA / ENCANADOR	02	40h/s	AGP IV	Serviços de Manutenção Elétrica e Encanamentos

PEDREIRO	04	40h/s	AGP IV	Serviços de construção em alvenaria
TELEFONISTA	06	30h/s	AGP IV	Serviços de Telefonia
OPERADOR DE MÁQUINAS	30	40h/s	AGP V	Serviços de Operação de Máquinas
MOTORISTA	46	40h/s	AGP V	Serviços de Direção de Veículos
MECÂNICO	04	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Veículos
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Máquinas Pesadas.
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	40h/s	AGP V	Serviços de eletricista de veículos

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO - ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III e IV

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100	40h/s	TGPI	Serviços de Assistência as funções administrativas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	52	40h/s	TGPI	Serviços Técnicos de Enfermagem
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07	40h/s	TGPI	Serviços de assistência a consultório dentário
CUIDADOR	04	180h/n	TGPI	Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes
FISCAL DE OBRAS	02	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de Obras
FISCAL DE POSTURAS	02	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de posturas
FISCAL DE TRIBUTOS	04	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de Tributos
FISCAL SANITÁRIO	07	40h/s	TGPII	Serviços de Fiscalização Sanitária
DESENHISTA	02	40h/s	TGPII	Serviços Técnicos de desenho
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	40h/s	TGPII	Serviços Técnicos de Informática
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos Agropecuários
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos em meio ambiente
TÉCNICO AGRIMENSOR	01	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos de agrimensura
ORIENTADOR SOCIAL	12	40h/s	TGPIII	Serviços de acompanhamento sócioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas.
FACILITADOR DE OFICINAS	03	40h/s	TGPIII	Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24h/s	TGPIV	Serviços de Operação de RX

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: ENFERMEIRO, FONOÁUDIOLOGA, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ANALISTA TÉCNICO, FISCAL FAZENDÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO AUDITOR, CIRURGIÃO DENTISTA, BIOQUIMICO, PROCURADOR JURÍDICO, MÉDICO T4, MÉDICO T6, MÉDICO T8, MÉDICO T12 E CIRURGIÃO DENTISTA T8.

CARGOS	VAGAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
Enfermeiro	24	40h/s	PROF I	Executar serviços de enfermagem
Fonoaudióloga	02	40h/s	PROF I	Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral.
Nutricionista	03	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços ou programas de nutrição.
Bibliotecária	01	40h/s	PROF I	Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas.
Assistente Social	12	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços no âmbito social do Município.
Psicólogo	08	40h/s	PROF I	Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano.
Comunicador Social	01	40h/s	PROF I	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.
Analista Técnico	22	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública.
Fiscal Fazendário	01	40h/s	PROF II	Desenvolver atividades de auditagem na esfera fazendária.
Engenheiro Civil	03	40h/s	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
Arquiteto	01	40h/s	PROF II	Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras.
Farmacêutico Bioquímico	02	40h/s	PROF II	Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia.
Médico Veterinário	01	40h/s	PROF II	Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitarista.

Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40h/s	PROF III	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
Engenheiro Ambiental	02	40h/s	PROF III	Executar atividades de postura referente à defesa ambiental.
Contador	03	40h/s	PROF IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
Médico - Clínico Geral	10	15h/s	PROF V	Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	03	15h/s	PROF V	Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino. Diagnosticar doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
Médico Pediatra	08	15h/s	PROF V	Prestar assistência a crianças e adolescente seja no aspecto preventivo ou curativo; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança.
Médico Auditor	01	15h/s	PROF V	Executar atividades de Auditoria Médica.
Cirurgião Dentista	20	20h/s	PROF VI	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Bioquímico	02	20h/s	PROF VII	Executar atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos.
Procurador Jurídico	06	20h/s	PROF VIII	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município.
Médico T4	15	20h/s	PROF IX	Realizar assistência médica, implementar ações, coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas.
Médico T6	12	30h/s	PROF X	Realizar assistência médica, implementar ações, coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas.
Médico T8	10	40h/s	PROF XI	Realizar assistência médica integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano.
Médico T12	10	180h/m	PROF XII	Realizar assistência médica integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, em forma de regime de compensação de jornada de trabalho de 12 (doze) horas laboradas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
Cirurgião Dentista T8	10	40h/s	PROF XIII	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Procurador Jurídico I	02	30h/s	PROF XIV	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município.
Procurador Jurídico II	02	40h/s	PROF XV	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município.